

COMUNICADO 01
ERRATA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019
SEBRAE/GO

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E/OU INSTRUTORIA**

Goiânia, 29 de maio de 2019.



Foram retificados os seguintes itens no Edital de Credenciamento 01/2019 SEBRAE/GO

Onde se lê:

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.5. É vedada a participação de empresas que:

f) empresas cujos sócios configurem em diferentes quadros societários;

Leia-se:

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.5. É vedada a participação de empresas que:

f) empresas cujos sócios configurem em diferentes quadros societários de outra empresa candidata ao credenciamento.

Onde se lê:

5. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

5.1. A etapa de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e técnica das empresas inscritas no processo de credenciamento.

5.2. Habilitação Jurídica: serão exigidos os seguintes documentos e informações:

ITEM	DOCUMENTO	SITE	OBSERVAÇÕES
a)	Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor (com as respectivas alterações ou consolidação contratual), devidamente registrado no órgão competente.		O objeto social da empresa, deve ser compatível com o foco de atuação escolhido no momento do cadastro (área e subárea, consultoria e/ou instrutoria).
b)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp	Comprovante atualizado emitido pelo site da Receita Federal. Os códigos das atividades a serem prestadas para o SEBRAE/GO deverão constar no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas –

			CNAE, de acordo com o objeto social.
c)	Comprovantes de regularidade: 1) Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União), 2) Estadual e 3) Municipal do domicílio ou sede da matriz/filial da empresa, na forma da lei.	http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPO/certidao/CndconjuntaInterner/InformaNICertidao.asp?Tipo=1	Os documentos devem estar dentro do prazo de validade na data do envio da documentação. Deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico.
d)	Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cumprimento dos encargos instituídos por lei.	https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp	Mesmo as empresas que não possuem empregados registrados devem enviar o respectivo comprovante. Deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico. O documento deve estar dentro do prazo de validade na data do envio da documentação.
e)	Dados Cadastrais, Relato de Experiência da Empresa e Aceite ao Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento.		Preenchimento via sistema informatizado.
f)	Declaração de Vedações para Credenciamento.	Anexo II	Documento assinado pelo representante legal, digitalizado e anexado no sistema de inscrição.
g)	Termo de Concordância de Disponibilização do Cadastro para Terceiros.	Anexo III	Documento assinado pelo representante legal, digitalizado e anexado no sistema de inscrição.
h)	Declaração de Inexistência de Exclusividade na prestação de serviço.	Anexo IV	Documento assinado pelo representante legal, digitalizado e anexado no sistema de inscrição.
i)	Termo de Confidencialidade	Anexo V	Documento assinado pelo representante legal,



			digitalizado e anexado no sistema de inscrição.
j)	Comprovante de Conta Corrente da Pessoa Jurídica		Comprovante da Conta Corrente anexado no sistema de inscrição.

5.3 – Qualificação Técnica: a análise será realizada a partir da descrição do relato de experiência (descrição do histórico de atuação da empresa na área, subárea de conhecimento e natureza) informado na inscrição, via sistema informatizado, e dos atestados de capacidade técnica das prestações de serviços realizadas pela empresa em cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, realizados pela empresa, enviados conforme estabelecido neste Edital de Credenciamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) relato de experiência, com a descrição das prestações de serviços da pessoa jurídica na(s) área(s) de conhecimento, subárea(s), e na natureza do serviço, se consultoria e/ou instrutoria, descritas no Anexo I.
- b) atestados de capacidade técnica (Anexo VI). A empresa deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestados, de empresas distintas, que somados deverão comprovar mínimo de 200 (duzentas) horas de prestação de serviços, em cada subárea de conhecimento, referente as Áreas de Conhecimento escolhidas, para cada natureza (Instrutoria e Consultoria), que se inscrever, sendo o total permitido de até 05 (cinco) Áreas de Conhecimento por Empresa Credenciada. Será aceito um atestado de capacidade técnica emitido pelo SEBRAE/GO.

b1.3) Os Atestados devem indicar com clareza o volume de horas do trabalho realizado bem como as devidas especificações da natureza dos serviços (instrutoria e/ou consultoria), bem como as especializações atendidas.

b1.4) A empresa candidata deverá apresentar Notas Fiscais referentes aos serviços prestados conforme os atestados apresentados As Notas Fiscais encaminhadas deverão ser de clientes distintos.

Leia-se:

5. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

5.1. A etapa de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e técnica das empresas inscritas no processo de credenciamento.

5.2. Habilitação Jurídica: serão exigidos os seguintes documentos e informações:

ITEM	DOCUMENTO	SITE	OBSERVAÇÕES
a)	Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor (com as respectivas alterações ou consolidação contratual), devidamente registrado no órgão competente.		O objeto social da empresa, deve ser compatível com o foco de atuação escolhido no momento do cadastro (área e subárea, consultoria e/ou instrutoria).



b)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp	Comprovante atualizado emitido pelo site da Receita Federal. Os códigos das atividades a serem prestadas para o SEBRAE/GO deverão constar no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, de acordo com o objeto social.
c)	Comprovantes de regularidade: 1) Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União), 2) Estadual e 3) Municipal do domicílio ou sede da matriz/filial da empresa, na forma da lei.	http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPO/certidao/CndconjuntaLnter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1	Os documentos devem estar dentro do prazo de validade na data do envio da documentação. Deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico.
d)	Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cumprimento dos encargos instituídos por lei.	https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp	Mesmo as empresas que não possuem empregados registrados devem enviar o respectivo comprovante. Deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico. O documento deve estar dentro do prazo de validade na data do envio da documentação.
e)	Dados Cadastrais, Relato de Experiência da Empresa e Aceite ao Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento.		Preenchimento via sistema informatizado.
f)	Declaração de Vedações para Credenciamento.	Anexo II	Documento assinado pelo representante legal, digitalizado e anexado no sistema de inscrição.
g)	Termo de Concordância de Disponibilização do Cadastro para Terceiros.	Anexo III	Documento assinado pelo representante legal,



			digitalizado e anexado no sistema de inscrição.
h)	Declaração de Inexistência de Exclusividade na prestação de serviço.	Anexo IV	Documento assinado pelo representante legal, digitalizado e anexado no sistema de inscrição.
i)	Termo de Confidencialidade	Anexo V	Documento assinado pelo representante legal, digitalizado e anexado no sistema de inscrição.
j)	Comprovante de Conta Corrente da Pessoa Jurídica		Comprovante da Conta Corrente anexado no sistema de inscrição.

5.3 – Qualificação Técnica: a análise será realizada a partir da descrição do relato de experiência (descrição do histórico de atuação da empresa na área, subárea de conhecimento e natureza) informado na inscrição, via sistema informatizado, e dos atestados de capacidade técnica das prestações de serviços realizadas pela empresa em cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, realizados pela empresa, enviados conforme estabelecido neste Edital de Credenciamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) relato de experiência, com a descrição das prestações de serviços da pessoa jurídica na(s) área(s) de conhecimento, subárea(s), e na natureza do serviço, se consultoria e/ou instrutoria, descritas no Anexo I.

a.1) Quando da opção pela natureza do serviço de instrutoria, a comprovação do conhecimento técnico (atestado) poderá ser a mesma apresentada para a consultoria. Os atestados relacionados a instrutoria serão considerados apenas para instrutoria, e não para ambos.

b) atestados de capacidade técnica (Anexo VI). A empresa deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestados, de empresas distintas, que somados deverão comprovar mínimo de 200 (duzentas) horas de prestação de serviços, em cada subárea de conhecimento, referente as Áreas de Conhecimento escolhidas, sendo que a comprovação do conhecimento técnico (atestado) de consultoria terá validade para instrutoria. Os atestados relacionados a instrutoria serão considerados apenas para instrutoria, e não para ambos. O total de Áreas de Conhecimento permitido por Empresa Credenciada é de até 5(cinco). Será aceito um atestado de capacidade técnica emitido pelo SEBRAE/GO.

b1.3) Os Atestados devem indicar com clareza o volume de horas do trabalho realizado bem como as devidas especificações da natureza dos serviços (instrutoria e/ou consultoria), bem como as especializações atendidas. Quando da opção pela natureza do serviço de instrutoria, a comprovação do conhecimento técnico (atestado) poderá ser a mesma apresentada para a consultoria. Os atestados relacionados a instrutoria serão considerados apenas para instrutoria, e não para ambos.

b1.4) A empresa candidata deverá apresentar Notas Fiscais referentes aos serviços prestados conforme os atestados apresentados. As Notas Fiscais encaminhadas deverão ser de clientes distintos. Deverão ser digitalizadas em arquivo único e inseridas no sistema de inscrição.



Onde se lê:

ANEXO I – ÁREAS E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO

- ✓ Nos quadro de requisitos de cada subárea :
“Possuir Pós-Graduação ou Mestrado ou Doutorado;”

Leia-se:

ANEXO I – ÁREAS E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO

- ✓ Nos quadro de requisitos de cada subárea :
“Desejável possuir Pós-Graduação ou Mestrado ou Doutorado;”